

Macho para abate acima de 12 até 24 meses	Cabeça	3.994,09
Fêmea para abate acima de 36 meses	Cabeça	3.234,47
Fêmea para abate acima de 24 até 36 meses	Cabeça	3.141,72
Fêmea para abate acima de 12 até 24 meses	Cabeça	2.931,39
GADO BOVINO PARA RECRIA/ENGORDA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR - R\$
Fêmea registrada acima de 36 meses	Cabeça	12.216,67
Fêmea registrada acima de 24 até 36 meses	Cabeça	11.014,29
Fêmea registrada de 12 a 24 meses	Cabeça	9.000,00
Macho registrado acima de 36 meses	Cabeça	17.781,25
Macho registrado acima de 24 até 36 meses	Cabeça	15.811,11
Macho registrado de 12 a 24 meses	Cabeça	13.477,78
Macho para cria/recría acima de 36 meses	Cabeça	4.304,31
Macho para cria/recría acima de 24 até 36 meses	Cabeça	3.742,14
Macho para cria/recría acima de 12 até 24 meses	Cabeça	3.022,11
Macho para cria/recría de 6 a 12 meses	Cabeça	2.198,05
Fêmea para cria/recría acima de 36 meses	Cabeça	3.036,04
Fêmea para cria/recría acima de 24 até 36 meses	Cabeça	2.788,84
Fêmea para cria/recría acima de 12 até 24 meses	Cabeça	2.390,97
Fêmea para cria/recría de 6 a 12 meses	Cabeça	1.615,74

Fonte: SEAB/DERAL - Preços Médios Estaduais

106426/2024

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 247/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º LOTAR o servidor público EMERSON GERSTEMBERGER, RG 81604088/PR, para o qual foi atribuída através do Decreto Estadual nº 126/2023, a função de Coordenador Regional de Projetos, na Unidade Regional de Paranaguá do IDR-Paraná.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Richard Golba
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 248/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em decorrência da Lei Estadual nº 20121, de 31 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º FIXAR os preços para comercialização de sementes e outros materiais propagativos de cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (RNC/MAPA) nas condições especificadas no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 180/2023.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 13 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Richard Golba
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 248/2024

ANEXO ÚNICO

Espécie	Cultivar	Classe Genética e Básica		Demais Classes	
		Teste de Germinação			
		100% a 80%	Inferior a 80%	100% a 80%	Inferior a 80%
R\$/Kg					
AVEIA FORRAGEIRA BRANCA	IPR Esmeralda	3,20	2,60	2,90	2,30
	IPR Suprema	6,40	5,10	5,80	4,60
AVEIA FORRAGEIRA PRETA	lapar 61 (Ibiporã)	6,40	5,10	5,80	4,60
	IPR Cabocla	4,00	3,20	3,60	2,90
AVEIA GRANÍFERA	Todas	3,20	2,60	2,90	2,30
CAFÉ	Todas	90,00	72,00	81,00	65,00
CÁRTAMO	IPR 211	12,00	9,60	10,80	8,40
CANOLA	IPR 212	20,00	16,00	18,00	14,00
CENTEIO	IPR 89	3,60	2,90	3,20	2,60
CITROS (Sementes)	Todas	370,00	-----	-----	-----
CITROS (Borbulha para borbulheira)	Todas	6,50/unidade			
CITROS (Borbulha para mudas)	Todas	0,65/unidade			
ERVILHA FORRAGEIRA	lapar 83	4,80	3,80	4,30	3,50
FEIJÃO	Todas	17,00	13,60	15,30	12,20
GUANDÚ FORRAGEIRO	lapar 43 (Aratã)	10,00	8,00	9,00	7,20
MARACUJÁ	IPR Luz da Manhã	250,00/50 gramas			
MILHO AMARELO	Todas	15,00	12,00	13,50	10,80
MILHO LINHAGEM	Todas	17,00	13,60	15,30	12,20
NABO FORRAGEIRO	Todas	6,80	5,40	6,10	4,90
SOJA	Todas	9,60	7,70	8,60	6,90
TREMOÇO AZUL	lapar 24 (Vila Velha)	6,80	5,40	6,10	4,90
TRIGO	Todas	4,50	3,60	4,00	3,20
TRIGO MOURISCO	Todas	6,50	5,20	5,80	4,70
TRITICALE	Todas	4,50	3,60	4,00	3,20

106728/2024

Em Tempo

Secretaria do Planejamento

Despacho n.º 279/2024 – DG/SEPL

Protocolo n.º 21.984.220-1

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Versa o presente de despesa com contratação de empresa especializada em produção de eventos para a realização de Seminário sobre visão geral dos pilares e indicadores que compõe o ranking de Competitividade dos Estados.

Com fundamento no Artigo 4º, parágrafo único da Resolução SEAP n.º 3468/2024 e no inciso II do Artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c os Artigos 149 e 160 do Decreto Estadual n.º 10.080/2022 e o Memorando n.º 155/2024 às folhas 6 a 7.

Autorizo a adoção dos procedimentos necessários para a realização da dispensa de licitação, objetivando a referida contratação.

Curitiba, 16 de setembro de 2024.

Assinado Eletronicamente

FELIPE FLESSAK
Diretor-Geral/SEPL

107163/2024

